



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 141932332/2025-DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.006630/2025-74

Assunto: DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1330_00206_ 2025 - MARIOS KISKINIS - NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA

1. Trata-se de **Auto de Infração e Notificação nº 1330_00206_2025**, lavrado em 07/06/2025, contra o visitante/imigrante MARIOS KISKINIS, filho de PASXALIS KISKINIS e ELENI LAMPROU, nacional do país GRÉCIA, nascido aos 23/02/1992, sexo Masculino, portador do PASSAPORTE COMUM n. AT1457519, por infração ao art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, **por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 53 (cinquenta e três) dias**, ensejando a aplicação de multa no montante de R\$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais), nos termos previstos no art. 108, da mesma Lei.
2. Verifica-se que o autuado foi regularmente notificado da lavratura do auto em 07/06/2025, conforme consta dos autos. Contudo, transcorrido o prazo legal, não apresentou defesa, nos termos do § 4º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017, motivo pelo qual se declara sua revelia, nos termos do § 5º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017:

“O infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel.”
3. Diante da ausência de impugnação e não havendo elementos nos autos que afastem a presunção de veracidade dos fatos narrados no auto de infração, resta comprovada a autoria e a materialidade da infração.
4. Diante do exposto, com fundamento no art. 309, § 5º, do Decreto nº 9.199/2017, e nas informações constantes dos autos, decido pela procedência do Auto de Infração nº 1330_00206 2025, declarando o autuado revel e mantendo a penalidade de multa aplicada.
5. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017 e do art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198/2021.
6. Comunique-se ao interessado por mensagem eletrônica, conforme previsto no § 2º do mesmo artigo da IN nº 198/2021.

João Batista Morant Braid
Matrícula 10316
Agente de Polícia Federal
NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MORANT BRAID, Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141932332&crc=3FDD93E9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141932332&crc=3FDD93E9).
Código verificador: **141932332** e Código CRC: **3FDD93E9**.

Referência: Processo nº 08255.006630/2025-74

SEI nº 141932332